

LEI Nº 311 /93.

Projeto de lei nº 025/93.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO IPRAM-EO., PARA O EXERCÍCIO DE 1.993."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste-RO., IPRAM-EO, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento, de que trata o Decreto nº 544/GP/92, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da receita prevista para o exercício financeiro de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tratando-se de entidade autárquica, os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 09 DE JUNHO DE 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal